



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

LEI Nº. 1.125, de 19 de Junho de 2013.

*Dispõe o Dia Municipal da Mobilização Social para a Paz nas Escolas e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal da Mobilização Social para a Paz nas Escolas, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de junho.

**Art. 2º** O dia ora instituído passará a contar no calendário oficial de eventos do Município de Nova Andradina-MS.

**Art. 3º** Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, juntamente com as escolas do município, responsáveis pela elaboração das atividades a serem desenvolvidas no Dia Municipal da Mobilização Social para a Paz nas Escolas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 19 de junho de 2013.

  
ROBERTO HASHIOKA SOLER  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**

No **DIÁRIOS**

Edição nº 5114

Data 21 / 06 / 2013